ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1707 de 20 de abril de 1995.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DAS CRIANÇAS ANDRÉ LUIZ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social ao Lar das Crianças André Luiz no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 1995.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos suplementar e/ou especiais no valor especificado no artigo anterior para atender a finalidade de que trata esta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.